



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO N.º 129/07

**Processo Administrativo** n.º 06/10/41990

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 114/06

**Termo de Contrato** n.º 03/07

**Objeto:** Fornecimento parcelado de água mineral natural em galões de 20 lts..

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$57.320,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

### TERCEIRA – DA GARANTIA DO ADIMPLEMENTO

3.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$1.146,40 (um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) calculado na base de 2% (dois por cento) do valor prorrogado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, das dotações orçamentárias vigentes, codificadas sob os n.ºs:

• 1.02110.04122200241880004.0101100000.339030;
• 1.02150.04126200241880037.0101100000.339030;
• 1.16110.06122200241880281.0101100000.339030;
• 1.11140.27813200241880226.0101100000.339030;
• 1.11110.04122200241880212.0101100000.339030;
• 1.09110.08122200241890142.0101510000.339030;
• 200074.1.03120.04122200241880044.0101100000.339030;
• 200074.1.03120.04122200241880044.0101100000.339030;
• 1.07110.12122200241880093.0101220000.339030;
• 1.08110.10122200241880127.0101310000.339030;
• 1.06110.04122200241880083.0101100000.339030;
• 1.20101.15122200241880330.0101100000.339030;
• 1.16140.28182200241880294.0101100000.339030;
• 1.13110.04122200241880250.0101100000.339030;
• 1.14110.04122200241880265.0101100000.339030;
• 1.14110.04122200241880265.0101100000.339030;
• 1.04150.04122200241880062.0101100000.339030;
• 1.19101.04122200241880310.0101100000.339030;
• 1.05120.04122200241880070.0101100000.339030;
• 1.10110.04122200241880208.0101100000.339030

conforme indicado às fls. 1914 a 1931 e 1933 a 1934 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 de novembro de 2007.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.**

Representante Legal: Amauri Miguel De Grande

R. G. n.º: 7.571.574

C.P.F. n.º: 034.131.558-30